



WWW.JFAMM.PT

Uma Freguesia ligada a si

Caro Comerciante,

Informo que, por despacho da Câmara Municipal de Sintra, foi criado um **Novo Fundo Municipal de Emergência Empresarial (Fundo)**, com a dotação global máxima de três milhões de euros, subordinado aos seguintes princípios e condições:

1. Poderão candidatar-se ao apoio (Fundo) previsto no presente Despacho as empresas (doravante, entidades requerentes) que, não tendo dívidas ao Estado e ao Município:
 - Exerçam a sua atividade comercial, em nome individual ou através de sociedade comercial, nos setores enumerados no número seguinte, desde que em estabelecimento aberto ao público (loja/espço comercial) e sito na circunscrição territorial do Município de Sintra;
 - Sejam as legais detentoras/proprietárias dos referidos estabelecimentos e, no caso das sociedades comerciais, tenham a sua sede no Município de Sintra;
 - Não tenham beneficiado, direta ou indiretamente, do apoio decorrente do Fundo de Emergência Municipal criado pelo Despacho nº 31-P/2020, devendo tal condição constar da declaração prevista no número 6, sendo que a eventual falsidade declarativa importará na devolução das verbas atribuídas, para além de outras consequências legais.

2. Os setores abrangidos pelo presente Despacho são os seguintes:
 - Restauração e similares;
 - Comércio de bens a retalho, com exceção de farmácias, combustíveis e comércio e reparação de veículos automóveis e motorizados.

3. O apoio previsto no presente Despacho destina-se exclusivamente às entidades que tenham sofrido uma quebra de pelo menos 20% da atividade comercial exercida no respetivo estabelecimento, durante o período compreendido entre os dias 1 de janeiro e 30 de setembro do corrente ano de 2020, por referência ao período homólogo do ano de 2019. A demonstração da verificação do requisito previsto no presente número deve ser concretizada mediante declaração emitida por contabilista inscrito na respetiva ordem profissional, no caso de entidades requerentes com contabilidade organizada, ou



WWW.JFAMM.PT

Uma Freguesia ligada a si

mediante a apresentação de cópia das respetivas declarações periódicas do IVA, no caso de entidades sem contabilidade organizada.

4. Só será apoiado um estabelecimento por cada entidade requerente, ainda que esta detenha mais de um estabelecimento na circunscrição territorial do Município de Sintra ou outra.

As entidades requerentes devem identificar expressamente na respetiva candidatura qual o estabelecimento relativamente ao qual pretendem fazer incidir o apoio decorrente do presente Despacho.

5. O apoio previsto no presente Despacho é concedido em função do número dos postos de trabalho existentes em cada estabelecimento e de acordo com a seguinte metodologia:
 - Nos estabelecimentos de restauração e similares: 1000 (mil) euros por cada posto de trabalho efetivamente ocupado e em exercício, até a um limite máximo subsidiável de cinco postos de trabalho, isto é, de 5000 (cinco mil) euros;
 - Nos estabelecimentos de comércio a retalho: 1000 (mil) euros por cada posto de trabalho efetivamente ocupado e em exercício, até a um limite máximo subsidiável de três postos de trabalho, isto é, de 3000 (três mil) euros;

As entidades requerentes devem juntar cópia da respetiva Declaração de Remunerações apresentada junto dos competentes serviços da Segurança Social, no mês de setembro de 2020, donde conste o nome dos trabalhadores.

As entidades requerentes que não disponham de trabalhadores por conta de outrem poderão candidatar-se ao apoio (Fundo), aplicando-se-lhes os diversos requisitos e condições previstos no presente Despacho, com as devidas adaptações, desde que demonstrem que o(s) seu(s) titular(es) trabalha(m) no estabelecimento, enquanto força de trabalho, a comprovar mediante a junção de cópia da respetiva Declaração de Remunerações apresentada junto dos competentes serviços da Segurança Social, no mês de setembro de 2020, donde conste os respetivos nomes.



WWW.JFAMM.PT

Uma Freguesia ligada a si

6. As entidades requerentes que beneficiem do presente apoio (Fundo) ficam obrigadas a manter os respetivos estabelecimentos abertos e em pleno funcionamento, pelo menos até 30 de junho de 2021, bem como a garantir, durante o mesmo período e sem recurso ao layoff, a manutenção da totalidade dos postos de trabalho referidos na Declaração de Remunerações prevista no número anterior, sob pena da devolução das quantias que lhes tenham sido atribuídas por força do presente Despacho.
Nesse pressuposto, as entidades requerentes deverão instruir o respetivo pedido com uma declaração sob compromisso de honra, subscrita por quem legalmente as vincule, tendente a formalizar a assunção do compromisso referente ao presente número, assim como a garantir a verificação da condição prevista na alínea c) do número 1.
7. As entidades requerentes que obedeçam aos requisitos previstos no presente Despacho terão direito a uma prestação correspondente ao somatório do número dos respetivos postos de trabalho, conforme definido nos termos do número 5, cujo valor será liquidado, por transferência bancária, a partir de 15 de janeiro de 2021 e até ao final do mês de fevereiro do mesmo ano.
8. As entidades requerentes que se encontrem em condições de beneficiar do presente apoio devem candidatar-se no período compreendido entre 15 de dezembro de 2020 e 15 de janeiro de 2021, preenchendo para esse efeito o respetivo formulário, o qual será disponibilizado no sítio oficial da Câmara Municipal de Sintra (www.cm-sintra.pt) a partir do dia 15 do corrente mês de dezembro, instruindo a sua candidatura com a documentação e demais elementos previstos neste Despacho, necessários à apreciação das candidaturas.

As candidaturas apresentadas em data posterior a 15 de janeiro de 2021, bem como as que não cumpram os requisitos ou não sejam instruídas com a documentação exigível, não serão consideradas.

As candidaturas serão apreciadas pela respetiva ordem de apresentação.



WWW.JFAMM.PT

Uma Freguesia ligada a si

Uma vez esgotada a dotação global máxima de três milhões de euros alocada ao Fundo, também não serão consideradas as restantes candidaturas.

Com os meus melhores cumprimentos,

O Presidente da Junta de Freguesia

Valter Manuel Antunes Januário

